



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



TERMO DE ABERTURA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, em João Pessoa - PB, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo referente à aquisição de peças de viatura, cujo objeto consiste na realização da manutenção periódica de 40.000 km, conforme consta no manual do fabricante da viatura MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, de NUP 64240.003818/2023-39, referente à Dispensa Eletrônica nº 14/2023 da UASG 160175, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do que, para constar, lavrei o presente termo.

João Pessoa - PB, 14 de junho de 2023.

- Cap

Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização 07/003 - João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº ____/2023

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Posto de Recrutamento e Mobilização 07/003 - João Pessoa	
Dispensa Eletrônica 14/2023	NUP: 64240.003818/2023-39

1. Justificativa da Necessidade

1. A aquisição de peças se dar ao fato desta OM ter adquirido uma viatura MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON, em 2019/2019, e visa adquirir/realizar:

1. De acordo com manual do fabricante, deverá ser realizada as manutenções periódicas, anualmente, a fim de manter a segurança da viatura e de seus ocupantes.

2. A unidade de medida frasco de 100ml utilizada no item 03 se deu devido o sistema SIASG, utilizado para dispensa de licitação, não aceitar cadastro de número fracionado.

3. A aquisição de peças de viatura e a contratação do serviço estar de acordo com o Plano de Gestão da OM, em seu OEO Nº 8 - Otimizar a infraestrutura de segurança e apoio.

2.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/MAT	QNTD
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	320266	01
2	FILTRO CJ, CABINE CARVÃO(VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	221128	01
3	ÓLEO DO MOTOR(VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Frasco 100 ml	427333	09
4	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL(VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	315877	01

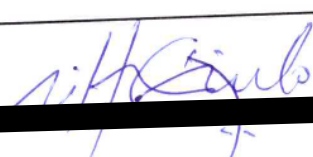
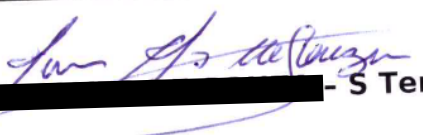
ifc

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/MAT	QNTD
5	KIT LUBRIFICAÇÃO(VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	482855	01
6	JUNTA DE VEDAÇÃO DO DRENO DO ÓLEO DO MOTOR(VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	263390	01
7	FILTRO DE ÓLEO T/M (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	288711	01
8	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	274911	01
9	LIMPA MOTOR FI (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	479016	01
10	COLANT LIQUIDO (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	474425	09
11	FLUÍDO FREIO (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	Und	246498	02

3. Previsão de data em que deve ser iniciada entrega dos materiais

Data estimada para a necessidade dos itens: ___/___/2023

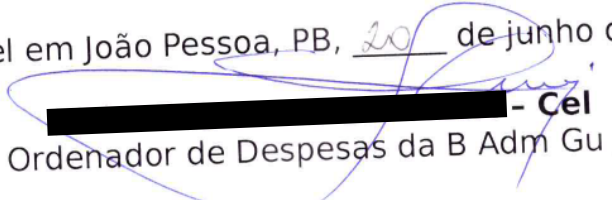
Quartel em João Pessoa, PB, 15 de junho de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO	
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante
 [Redacted] Cap	 [Redacted] - S Ten

Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.
2. Certifico que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.
3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 20 de junho de 2023.


 [Redacted] - Cel
 Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

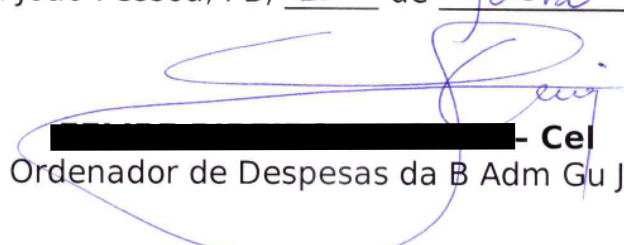


JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS
(NUP: 64240.003818/2023-39)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **estudo técnico preliminar e de análise de riscos**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de junho de 2023.


[REDACTED] - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

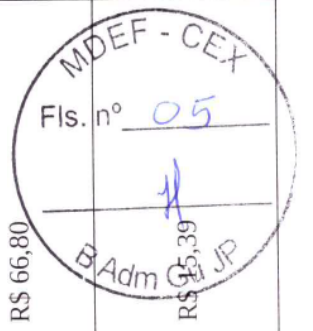


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO: 64240.003818/2023-39

ITEM	13.287.304/0002-04 AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	07.549.863/0003-23 MIWAH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	20.554.993/0001-50 EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (NAMI)	Preço de Referência(preço médio, mediana ou menor preço) -IN n° 65, de 07Jul21
ELEMENTO DO FILTRO DE AR - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 258,10	R\$ 268,41	R\$ 267,13	R\$ 258,10
FILTRO CJ, CABINE CARVÃO - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 170,28	R\$ 177,09	R\$ 177,00	R\$ 170,28
ÓLEO DO MOTOR - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 57,86	R\$ 60,17	R\$ 59,88	R\$ 57,86
ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTÍVEL - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 101,18	R\$ 105,23	R\$ 161,70	R\$ 101,18
KIT DE LUBRIFICAÇÃO - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 66,80	R\$ 69,46	R\$ 69,12	R\$ 66,80
JUNTA DE VEDAÇÃO DO DRENO DO ÓLEO DO MOTOR - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 15,39	R\$ 16,02	R\$ 15,93	R\$ 15,39



FILTRO DE ÓLEO T/M - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 89,47	R\$ 93,01	R\$ 92,55	89,47
LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$168,30	R\$ 175,03	R\$ 174,20	168,30
LIMPA MOTOR- (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 120,12	-	-	120,12
COOLANT LIQUIDO - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 51,38	R\$ 53,44	R\$ 53,17	51,38
FLUÍDO DE FREIO - (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	R\$ 75,78	R\$ 78,78	R\$ 78,41	75,78

Parecer da Equipe de Precificação:

A pesquisa de preço obedece o previsto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os parâmetros que serão utilizados nas pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição de bens e contratação de serviços.

Obs: para o Item LIMPA MOTOR, só foi possível cotar um preço, tendo vista a especificidade do material, para a administração.

João Pessoa-PB, ____ de Junho de 2023.



[Signature]
- S Ten

Auxiliar do Posto de Recrutamento e Mobilização 07/003 – João Pessoa



ORÇAMENTO



Contato Nro.: 20565

ORÇAMENTO Nro.: 2981

AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA -

Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MOR. Cidade: RECIFE

Telefone: (81) 31265656

E-Mail: fernando.silva@muraimotors.com.br

C.N.P.J.: 13287304000123

Data do Orçamento: 21/06/2023

Inscrição Estadual:043501036

Data de Validade: 28/06/2023

Dados do Cliente

Cliente: 14918 CNPJ : 09.535.458/0001-10 Bairro: VARADOURO
 Nome: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA CEP: 58010610
 Endereço: PC OLAVO BILAC, SN Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB
 Complemento: PAVLH Fone: 83 32212635 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TKCK21582 Placa: QSI2756 KM média: 801 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT KM atual: 30769 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 25/07/2019 BRANCO

Solicitações:

QUARTA REVISÃO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CAPA3114	FILTRO, COMBU: A		101,18	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,18
CWPA0931	LIMPA MOTOR FI A		120,12	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,12
CA550043	FILTRO CJ, CABI A		170,28	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,28
MZ690115	FILTRO, OLEO LI A		89,47	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,47
CWPA0831	KIT LUBRIFICAC/ A		66,80	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,80
CWPA0968	LIMPADOR, SIST A		168,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,30
CD150292	ELEMENTO, FILT A		258,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,10
CWPA0980	COOLANT, LIQUI A		51,38	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,42
MF660035	JUNTA, VEDACA A		15,39	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,39
CD120054	FLUIDO, FREIO - A		75,78	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,56
CD120124	OLEO, MOTOR - A		57,86	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,74

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV04	4A. REVISAO - 4C		525,14	1,00	0,00	0,00		0,00	525,14

Sub-Total	0,00	2.649,50
Total das Peças		2.124,36
Total dos Serviços		525,14
Franquia		0,00
P.C.C. (-)		0,00
ISS Retido (-)		0,00
Total Líquido do Orçamento		2.649,50

Observações:

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 2981, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RECIFE, 21 de Junho de 2023

Supervisor de Serviços

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
Cliente



EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA
 End.RODOVIA BR-104 KM 59,5001
 CARUARU - PE - CEP:55014493
 Telefones:(81) 21030970 (81) 21030990
 CNPJ:20.554.993/0001-50

Orçamento 7828

Emissão
 Prazo:
 Validade
 Cond. Pagto

Página 1 / 1
 22/05/2023 09:26
 1
 06/06/2023

A VISTA/DINHEIRO

B Adm. Cu. Jk

Cliete: BASE ADM. DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA **Código:**31386 **CPF/CNPJ:**09.535.458/0001-10
Prop.: BASE ADM. DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA
End.: PRAÇA OLAVO BILAC,1 **Bairro:**VARADOURO - CEP:58010610
Cidade: JOAO PESSOA - PB **Fone:** (83) 991432630 (83) 21584758

Veículo: 175997 - Placa: QSI2756/PB **Combust:** FLEX **Km:** 40000
Modelo: MODELO A CLASSIFICAR **Ano:** 2019
Cor: BRANCA **Chassi:** 93XLJKL1TKCK21582
Dt Venda:25/07/2019 **Concessionária:** EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA

Obs: revisao de 40 mil km

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. 4 REVISAO

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vl. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V1_	REV04	4 REVISAO	1	1,00	500,0000	0,00	0,00	500,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vl. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total
CD150291	ELEMENTO, FILTRANTE FILTRO COM	1,00	161,7000	/	0,00	0,00	161,70
CD150292	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR	1,00	267,1344	/	0,00	0,00	267,13
CA550043	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	1,00	177,0000	/	0,00	0,00	177,00
CDPA0467	FILTRO, OLEO MOTOR	1,00	92,5496	/	0,00	0,00	92,55
CD120124	OLEO, MOTOR - SAE 10W30 API SN	8,40	59,8832	/	0,00	0,00	503,02
CWPA0968	LIMPADOR, SISTEMA COMB - DIESE	1,00	174,2000	/	0,00	0,00	174,20
CWPA0831	KIT LUBRIFICACAO I - MTECH	1,00	69,1184	/	0,00	0,00	69,12
capa3974	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	1,00	15,9328	/	0,00	0,00	15,93
CWPA0980	COOLANT, LIQUIDO ARREFECIMENTO	9,00	53,1700	/	0,00	0,00	478,53
CD120054	FLUIDO, FREIO - DOT 4	2,00	78,4160	0,00	0,00	0,00	156,83

Total Serviços: 500,00
Total Produtos: 2.096,02
Total Geral: 2.596,02

(*) Sem Saldo em Estoque

Data: 22/05/2023 09:26

Funcionário: [REDACTED]

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



ORÇAMENTO



ORÇAMENTO Nro.: 964

Contato Nro.: 45991

MIWAH COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R HORTENCIA HELENA DE AMORIM E Cidade: CABEDELO

UF: PB

Telefone: (83) 40091313

E-Mail:

C.N.P.J.: 07549863000161

Data do Orçamento: 22/05/2023

Inscrição Estadual:163894639

Data de Validade: 06/06/2023

Dados do Cliente

Cliente:	109476	CNPJ : 09.535.458/0001-10	Bairro:	Varadouro					
Nome:	BASE ADM DA GUARNIÇÃO DE J PESSOA-C18639			CEP:	58010610				
Endereço:	Praça Olavo Bilac , s/n			Cidade:	JOÃO PESSOA			UF: PB	
Complemento:			Fone:	83	22123355		Ramal:		

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TKCK21582	Placa: QSI2756	KM médial	743	Ano Fab.:	2019	Cod. Frota:		Cor.:	
Modelo: L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT		KM atual:	5000	Ano Mod.:	2019	Data Venda: 25/07/2019		BRANCA	

Solicitações:

1 ORÇAMENTO DE REVISÃO DA L-200

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CD120124	OLEO, MOTOR - *		60,17	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541,53
CAPA3114	FILTRO, COMBU: *		105,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,23
CWPA0968	LIMPADOR, SIST *		175,03	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,03
CWPA0831	KIT LUBRIFICAC, *		69,46	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,46
CD120054	FLUIDO, FREIO - C		78,78	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,56
CWPA0980	COOLANT, LIQUI *		53,44	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,96
MF660035	JUNTA, VEDACA A		16,02	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,02
CA550043	FILTRO CJ, CABI A		177,09	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,09
CD150292	ELEMENTO, FILT *		268,41	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,41
CDPA0467	FILTRO, OLEO M *		93,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,01

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALSERREV1	04- REVISÃO PR:		270,00	2,00	0,00	0,00		0,00	540,00
Sub-Total								0,00	2.624,30

Total das Peças	2.084,30
Total dos Serviços	540,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.624,30

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 964, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CABEDELO, 22 de Maio de 2023

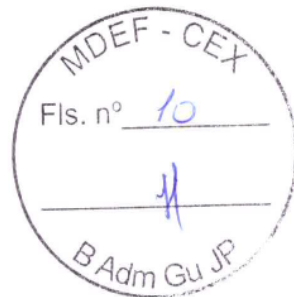
Supervisor de Serviços

BASE ADM DA GUARNIÇÃO DE J PESSOA-C18639

Cliente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/06/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças para a viatura Mitsubishi Pick Up L 200 Triton 2019/2019 para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNI MED	Qtd	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	320266	Und	01	258,10	B Adm Gu JP
2	FILTRO CJ, CABINE CARVÃO (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	221128	Und	01	170,28	B Adm Gu JP



3	ÓLEO DO MOTOR (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	427333	Und	09	57,86	B Adm Gu JP
4	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	315877	Und	01	101,18	B Adm Gu JP
5	KIT LUBRIFICAÇÃO (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	482855	Und	01	66,80	B Adm Gu JP
6	JUNTA DE VEDAÇÃO DO DRENO DO ÓLEO DO MOTOR (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	263390	Und	01	15,39	B Adm Gu JP
7	FILTRO DO ÓLEO T/M (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	288711	Und	01	89,47	B Adm Gu JP
8	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	274961	Und	01	168,30	B Adm Gu JP
9	LIMPA MOTOR FI (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	479016	Und	01	120,12	B Adm Gu JP
10	COLANT LIQUIDO (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	474425	Und	09	51,38	B Adm Gu JP
11	FLUÍDO DE FREIO (VEICULO MITSUBISHI PICK UP L 200 TRITON ANO 2019/2019)	246498	Und	02	75,78	B Adm Gu JP

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do



Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

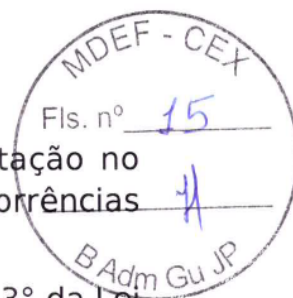
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

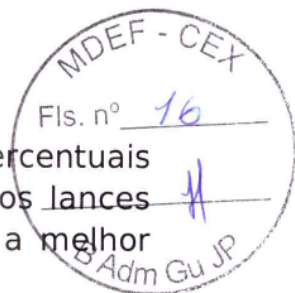
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua**



solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Administração da Unidade Gestora no momento da aceitação do lance vencedor.

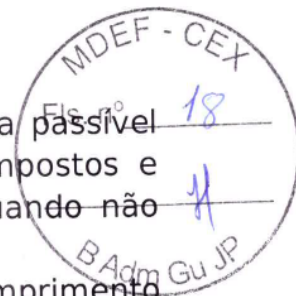
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,





dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

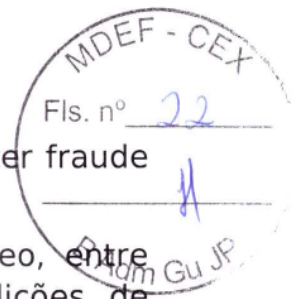
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

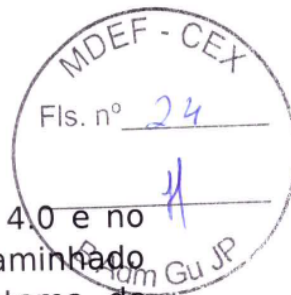
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

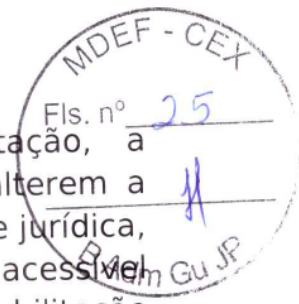
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

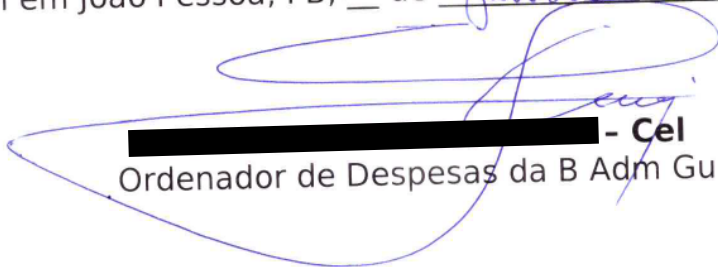
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de junho de 2023.


[Redacted] - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



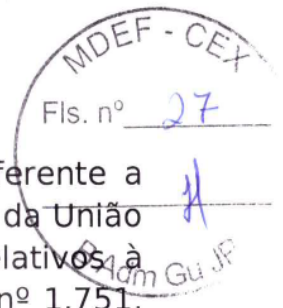
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

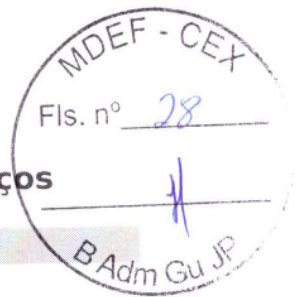
2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

<p>PROPOSTA DE PREÇOS NUP Nº 64240.003818/2023-39 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023</p>
--

Ao Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João
João Pessoa - PB
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

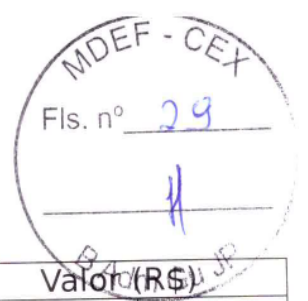
Validade da proposta:	90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA VTR



MITISUBISHI L 200 TRITON

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, e-mail: salc@badmgujp.eb.mil.br;

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para a referida dispensa:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de uma Dispensa Eletrônica, cujo prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da Dispensa de Licitação;
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade "ENVIAR ANEXO", penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF



Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa